

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024/FF

CONTRATANTE (UASG)
(261101)

OBJETO

Contratação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndios de Bombeiro Civil para o período de estiagem nas unidades da Fundação Florestal, com a efetiva cobertura dos postos designados e nos locais especificados conforme Anexo I do Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiro Civil, em especial a Lei Federal nº 11.901 /2009 e a NBR 14.608, a serem executados com **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.212.361,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/05/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/FF

(Processo Administrativo nº 262.00002529/2024-81)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e decretos:

- Decreto n.º 67.495, de 17 de fevereiro de 2023 - Institui a Comissão Especial de Transição das Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Decreto n.º 67.689, de 03 de maio 2023 - Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

- Decreto n.º 67.885, de 15 de agosto de 2023 - Dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

- Decreto n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

- Decreto n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023 - Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

- Decreto n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023 - Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

- Decreto n.º 68.021, de 11 de outubro de 2023 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.;

- Decreto n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

- Decreto n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndios de Bombeiro Civil para o período de estiagem nas unidades da Fundação Florestal, com a efetiva cobertura dos postos designados e nos locais especificados conforme Anexo I do Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiro Civil, em especial a Lei Federal nº 11.901 /2009 e a NBR 14.608, a serem executados com **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

GRUPO 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE POSTOS
01	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil –específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - segunda a domingo	54
02	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil –específico – Posto 12 horas diárias – Noturno - segunda a domingo	03

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.](#)

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do CONTRATO

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço

já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE 15212

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP

(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) indicar o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou

dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo V.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o

item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/>
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.14.3. ANEXO I.1 - RELACAO DE POSTOS E UNIDADES, ENDERECOS, RESPONSAVEIS, CONTATOS, E QUILOMETRAGEM ESTIMADA
- 14.14.4. ANEXO I.2 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- 14.14.5. ANEXO I.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 14.14.6. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 14.14.7. ANEXO III – MODELOS(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA;
- 14.14.8. ANEXO IV – MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);
- 14.14.9. ANEXO V – MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA
- 14.14.10. ANEVO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 14.14.11. ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
- 14.14.12. ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

São Paulo, **Na data da assinatura digital**

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

<i>Número do artefato</i>	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	PEDRO BARBOZA OLIVA	02/04/2024 15:20 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

<i>Categoria da</i>	<i>Número</i>	<i>Processo</i>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação	<i>Administrativo</i> SEI 262.00002529 /2024-8

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndios de Bombeiro Civil para o período de estiagem nas unidades da Fundação Florestal, com a efetiva cobertura dos postos designados e nos locais especificados conforme **Anexo I** deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de Bombeiro Civil, em especial a Lei Federal nº 11.901

/2009 e a NBR 14.608, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE POSTOS	D I A S TRABALHADOS	KM RODADO /DIA	Preço unitário R\$ km / d i a (cadterc)	Preço unitário R \$ Posto/ D i a (cadterc)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia + k m rodados
1	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - segunda a domingo	54	366 (conforme Anexos I e I.1)	3600 (conforme Anexos I e I.1)	0,81	670,53	14.319.610,92
2	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Noturno - segunda a domingo	03	366 (conforme Anexos I e I.1)	200 (conforme Anexos I e I.1)	0,81	759,07	892.750,86

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Valores referenciais do CADTERC obtidos nos cadernos “Volume 20” e “Estudo Específico 6” para postos de bombeiro civil e quilometragem, respectivamente.

1.1.3. Para o reajuste dos preços deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/2003 e na Resolução CC-79/2003.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais nos períodos de estiagem são recorrentes anualmente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando esvaziar a necessidade de empenho de recursos humanos e financeiros em licitações anuais sem necessidade real, e a possibilidade de negociar com a contratada valores de reajuste anual que sejam vantajosos para a Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os incêndios florestais são uma realidade recorrente das Unidades de Conservação, não somente no âmbito Estadual, mas a nível Nacional, tendo nos últimos anos, devido a períodos de estiagem rígidos, se agravado como um dos principais vetores de pressão das UCs brasileiras, principalmente no seu maior período de risco, entre os meses de maio a outubro, ameaçando biomase comprometendo recursos naturais protegidos.

2.2. Diante desse cenário, desde 2010, o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Estado de São Paulo – Operação SP Sem Fogo (Decreto Estadual nº 56.571/2010) visando à redução dos focos de incêndio e, conseqüentemente, a minimização dos impactos que estes acarretam. O sistema prevê a integração das ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios florestais, que são coordenadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), em conjunto com a Casa Militar – Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e Municípios.

2.3. No intuito de efetivar ações contundentes para a busca do resultado positivo de reduzir os incêndios florestais, a Fundação Florestal vem aparelhando ao longo dos anos suas unidades com registro histórico de ocorrências de incêndios florestais, de forma a fornecer condições para se agir sobre a prevenção e o combate aos incêndios florestais, de forma organizada, sistematizada e subsidiada por um planejamento a partir da formação dos Polos Regionais da Operação SP Sem Fogo, instituídas com a publicação da Resolução SEMIL nº 91/2023.

2.4. A contratação de serviços de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais durante o período de estiagem visa compor maior efetivo de pessoas capacitadas a executar o planejamento e as ações de prevenção e combate a incêndios, tais como:

2.4.1. Prevenção e manutenção de equipamentos, estradas e aceiros;

2.4.2. Ações de sensibilização e educação ambiental nas áreas de entorno;

2.4.3. Monitoramento das áreas das UCs em pontos estratégicos para a detecção de princípios de incêndios florestais;

2.4.4. Primeiro tratamento e combate a focos de incêndios e apoio e suporte as ações das instituições integrantes da Operação SP Sem Fogo regional;

2.4.5. Ações de rescaldo, realização de aceiros, trincheiras e monitoramento, a fim de evitar novos focos em áreas atingidas.

2.5. O objeto da contratação está contemplado na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024 e condiz com PPA.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da Contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém é recomendável tal avaliação para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

4.5.1 A intenção da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O prévio agendamento da vistoria é requisito obrigatório para sua realização;

4.7.2 A vistoria deverá ser agendada com o gestor responsável em cada Unidade de Conservação a ser atendida, através dos e-mails ou telefones constantes do Anexo I.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em no máximo 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados pela disponibilização diária de postos de trabalho:

5.2.1.1 Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, e em consonância com os Postos ali indicados, dentre as seguintes alternativas de escalas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - segunda a domingo
2	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Noturno - segunda a domingo

5.1.2.2. Qualificação mínima dos profissionais:

5.1.2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2.2.3. Ter sido aprovado em curso de formação de Bombeiro Civil, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizado;

5.1.2.2.4. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

5.1.2.2.5. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

5.1.2.2.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

5.1.2.2.7. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.2.3. Os Postos de Trabalho disponibilizados em cada Unidade de Conservação ficarão organizados em equipes compostas cada uma por 3 (três) postos de trabalho.

5.1.2.4. As atribuições dos Bombeiros Civis são ações de prevenção e emergência, conforme descrito a seguir:

5.1.2.4.1. Ações de Prevenção:

5.1.2.4.1.1. Identificar e avaliar os riscos existentes;

5.1.2.4.1.2. Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

5.1.2.4.1.3. Inspeccionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

5.1.2.4.1.4. Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio florestal: equipamentos autônomos de combate a incêndios, abafadores, mochilas costais, confecção de aceiros preventivos e emergenciais e utilização de ferramentas de corte;

5.1.2.4.1.5. Conhecer a localização de áreas de recarga de água, bem como o funcionamento do conjunto autônomo de combate a incêndios florestais, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

5.1.2.4.1.6. Realizar atividades manuais de manutenção de aceiros/estradas/trilhas estratégicas para deslocamento de equipes em casos de incêndios florestais, como roçada, remoção de matéria vegetal resultante;

5.1.2.4.1.7. Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga existentes nas áreas de maior risco de incêndios florestais, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

5.1.2.4.1.8. Investigar a origem de qualquer anormalidade na unidade de conservação que seja indício de princípio de incêndio;

5.1.2.4.1.9. Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do corpo de bombeiros e demais colaboradores que atuam junto a Operação SP Sem Fogo regional;

5.1.2.4.1.10. Estar sempre em condições de auxiliar o corpo de bombeiros e demais colaboradores que atuam junto a Operação SP Sem Fogo regional, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a unidade de conservação e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

5.1.2.4.1.11. Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

5.1.2.4.1.12. Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas selvagens;

5.1.2.4.1.13. Participar de cursos de formação de brigadas e demais cursos oferecidos pela Fundação Florestal e/ou pela Operação SP Sem Fogo;

5.1.2.4.1.14. Realizar ações de educação ambiental sobre os riscos e perigos dos incêndios florestais para o público em geral, propriedades rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação, de acordo com cronograma de atividades estipuladas pelo Gestor de Unidades;

5.1.2.4.1.15. Executar tarefas de abertura e/ou manutenção de aceiros, estradas, caminhos, trilhas e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

5.1.2.4.1.16. Auxiliar em atividades de manejo do fogo, tais como queima prescrita e uso do fogo em situações de combate.

5.1.2.4.2. Ações de emergência e combate a incêndios

florestais: 5.1.2.4.2.1. Identificar e avaliar a situação;

5.1.2.4.2.2. Acionar imediatamente o Gestor da unidade de conservação, que acionará demais integrantes e colaboradores da Operação SP Sem Fogo Regional;

5.1.2.4.2.3. Iniciar o combate direto ao foco de incêndio florestal até sua extinção ou abandonada a área de acordo com coordenação existente no local;

5.1.2.4.2.4. Atuar no controle de pânico;

5.1.2.4.2.5. Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;

5.1.2.4.2.6. Eliminar os riscos por intermédio de ações de rescaldo dos eventuais focos de calor na área atingida pelo incêndio florestal, eliminando e/ou retirando materiais incandescentes que ainda existam, evitando o risco de reignição no foco do incêndio;

5.1.2.4.2.7. Garantir o isolamento da área sinistrada;

5.1.2.4.2.8. Registrar todas as informações da ocorrência de incêndio, como pessoas envolvidas no combate, hora da detecção, hora do início do combate e fim do combate, quantidade de materiais e equipamentos empenhados, causa provável do incêndio, entre outras informações que subsidiem a elaboração do Boletim de Ocorrência de Incêndios Florestais – BOIs e demais informações que possam ser solicitadas por autoridades policiais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local de apresentação diário dos prestadores de serviço, assim como a conclusão do turno de trabalho, são aqueles constantes no Anexo I, sendo que devido à natureza rondante do objeto contratado, durante o horário de trabalho os postos poderão ser deslocados para executar serviços em todo o perímetro das Unidades da FF onde estão alocados, bem como em seu entorno, conforme §2º, artigo 6º, da Resolução SEMIL nº 91/2023.

5.3. Poderá ser determinado que as equipes prestem serviços de prevenção e atendimento de ocorrências também nas demais Unidades constantes nos Polos Regionais, conforme Resolução SEMIL nº 91/2023;

5.4. Excepcionalmente, em caso de ocorrência de incêndios de grandes proporções ou aqueles que se estendam por maior período, poderá a CONTRATANTE solicitar a lotação das equipes, ou parte delas, na Unidade de Conservação que sofre com a ocorrência, podendo deslocar equipes entre os Polos Regionais.

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.5.1. **Diurno (Parque Estadual do Juquery)** – posto – bombeiro civil – 12 horas diárias – diurno – horário de serviço 07h00 às 19h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de bombeiro civil, em escala de trabalho de 12hx36h.

5.5.2. **Diurno (demais unidades de conservação)** – posto – bombeiro civil – 12 horas diárias diurno – horário de serviço 09h00 às 21h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de bombeiro civil, em escala de trabalho de 12hx36h.

5.5.3. **Noturno (Parque Estadual do Juquery)** - posto – bombeiro civil – 12 horas diárias – noturno – horário de serviço 19h00 às 07h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio,

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A jornada de trabalho de cada prestador de serviço será de 36 horas semanais, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.901/2009, na escala adequada para o cumprimento do horário de trabalho.

5.7. As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados e em horas extras ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.

5.8. Em caso de necessidade de prolongamento da atividade após o horário de trabalho, por ocorrência de incêndios florestais, a CONTRATADA deverá estabelecer banco de horas para os funcionários em atuação, respeitando a jornada de trabalho e as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.9. Em casos eventuais, a CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação do horário de trabalho, cabendo a CONTRATADA atender a demanda, respeitando a jornada de trabalho e a legislação trabalhista vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar para cada **equipe** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição e reposição quando necessário:

5.10.1. **Veículo picape 4x4:** cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, capacidade de com menos de 02 (dois) ano de uso, com no máximo 30.000 quilômetros rodados no início dos serviços, que deverá manter pleno funcionamento durante todo o contrato. O veículo deverá ser adesivado com os dizeres “Combate a Incêndios Florestais” e logotipo da Operação SP Sem Fogo e da Fundação Florestal, bem como o logotipo da empresa. Deverá acompanhar a picape também os equipamentos abaixo, que também deverão manter pleno funcionamento durante todo o contrato;

5.10.2. **01 (um) Equipamento autônomo de combate a incêndios:** Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de picape; composto por; tanque rígido, confeccionado em fibra de vidro na cor laranja, com quebra ondas internas, bocal de abastecimento com tampa plástica rígida de no mínimo 110 mm, capacidade do reservatório entre 500 e 600 litros; sistema de auto-abastecimento, com captação de água através de hidrogetor, com mangueira de sucção entre 6 e 8 metros, com filtro e flutuador na extremidade; motobomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi, composta por um motor 4 tempos com um cilindro refrigerado a ar, com alerta de nível de óleo com, no mínimo 160 cilindradas e potência máxima de trabalho de 5,5 HP, acionamento elétrico e manual retrátil, bomba autoescorvante, tipo membrana, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 a 39 L/min, filtro da bomba embutido no tanque; carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplado em suporte metálico, em aço galvanizado com pintura eletrostática, eixos em alumínio com rolamentos, espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água, eixo para manivela e manivela ajustável, com capacidade de enrolamento mínima de 150 metros de mangueira em trama de aço de 1/2”, acompanhado com mangueira de aço, no mínimo 60m de comprimento, pressão de trabalho 700 psi; mangueira de sucção espiralada, conexões rápidas em latão, esguicho regulável com empunhadura; norma ISO 1436, a ser fornecido devidamente instalado e em pleno funcionamento;

5.10.3. **02 (dois) sopradores de ar costais:** motorizado, motor 2 tempos; com potência de 4,6 hp, 64,7 cc; capacidade do tanque de combustível 2 litros; vazão de ar de 20 m3/min; peso vazio 10,8 kg;

5.10.4. **04 (quatro) bombas costais para combate a incêndios florestais:** Tanque Confeccionado Em PVC Flexível; Com Capacidade para no mínimo 19 Litros; Peso Líquido de Aproximadamente 3 Kg; Dimensões Aproximadas de 470mm x 220mm x 170mm (axlpx); Jato Com Alcance de Aproximadamente 12 Metros; Correias de Sustentação Dotada de Ombreiras, Almofadadas e Fivelas Autorreguláveis.

5.10.5. **01 (um) Queimador para incêndios controlados (pinga-fogo),** permitindo que o tubo de descarga possa ser inserido dentro do recipiente quando estiver sendo transportado, com capacidade do reservatório de 5 Litros, na cor vermelha, com alças de transporte e peso total de até 2,7 kg, todo feito em alumínio. Tubo de descarga sifonado para manter distância da chama até o operador e o tanque;

5.10.6. Cada veículo a ser disponibilizado deverá estar com todos equipamentos montados e em funcionamento, acondicionados na parte externa (caçamba), devidamente presos/afivelados, devendo a Contratada buscar a solução mais adequada para tal acondicionamento, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos e sem necessitar montagem

/desmontagem dos equipamentos no momento de sua utilização, estando sempre prontos para uso.

5.10.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com valores de previsão diária de uso estimado (mas não limitado, podendo ser mais ou menos a depender da demanda) para cada local de serviço, de acordo com o Anexo I.

5.10.8. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao término de cada período mensal, na medição contratual, a quantidade de quilômetros efetivamente rodados por veículo, que serão conferidos e atestados pela CONTRATANTE.

5.10.9. A contratada deverá prever e manter condições para que os veículos trafeguem em vias que cobram pedágios, visando suprir os deslocamentos com este tipo de custo, conforme a necessidade do serviço, conforme itens 5.3 e 5.4 acima.

5.10.10. Os veículos dos postos diurnos poderão ser utilizados também nos postos noturnos.

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar para cada **posto** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição e reposição quando necessário:

5.11.1. Protetores contra exposição solar e repelentes contra insetos;

5.11.2. Rádio HT, na frequência da Unidade de Conservação, programado na frequência da unidade de serviço da CONTRATANTE, de modo que a comunicação com os rádios da CONTRATANTE seja efetiva. Compatível em funcionalidades e recursos com os equipamentos próprios da CONTRATANTE (Motorola Modelo DEP450 digital), com pelo menos 32 canais, 5W de potência de saída, programável via software, com duas baterias de 1600 mAh (uma para reposição), carregador de baterias bivolt, classificação IP54, atendendo aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR), frequência de operação VHF para as unidades PE Morro do Diabo, EEC Mogi Guaçu, PE Vassununga, EEC Jataí, EEC Itirapina e FE Edmundo Navarro Andrade, para as demais unidades, será informado se VHF ou UHF na assinatura do contrato, espaçamento dos canais em 12.5 / 20 / 25 kHz, antena Heliflex, saída de potência baixa de 1W, alta de 5W, Resposta de Áudio TIA603D;

5.11.3. Lanterna Tática recarregável, de LED, com empunhadura vertical, ideal para locais com fumaça ou neblina, com tecnologia óptica para corte de fumaça. resistente a altas temperaturas, atendendo aos índices de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2m de altura, lente em policarbonato com película antirrisco, com clipe para cinto e argola de fixação, e três métodos de iluminação: Alto (Feixe super brilhante com no mínimo 41.000 candelas, 175 lumens e feixe com distância de feixe de 405m de distância); Baixo (Feixe brilhante, mas que proporcione maior tempo de operação, com no mínimo 14.000 candelas, 60 lumens e 237 m de distância) e Flash (Luz piscante para sinalização de emergência), peso total de até 450 gramas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1. Não será emitida Ordem de Serviços se a contratada não atender aos requisitos indicados, sob pena de aplicação das sanções administrativas por inexecução contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.14. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes (quantidade por empregado):

5.14.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.14.1.1. 2 (duas) camisetas;

5.14.1.2. 1 (uma) calça e 1 (uma) gandola, ambas com retardantes antichama, com certificado de aprovação (CA) para o exercício específico da função;

5.14.1.3. Os itens camiseta e gandola deverão conter o nome “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca da Contratada e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil.

- 5.14.1.4. 1 (uma) bota com tratamento anti-chama;
 - 5.14.1.5. 1 (um) cinto;
 - 5.14.1.6. 1 (um) óculos de proteção;
 - 5.14.1.7. 1 (uma) balaclava;
 - 5.14.1.8. 1 (um) capacete;
 - 5.14.1.9. 1 (um) par de luvas de vaqueta;
 - 5.14.1.10. 1 (uma) máscara respiradora contra fumaça;
 - 5.14.1.11. Deverão ser entregues conjuntos completos a cada empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 12 meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou uso;
- 5.14.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
- 5.14.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto ao menos 1 (uma) vez por semana, ao longo de todo o período contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133 /2021. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Recebimento de carta com a indicação de Preposto ou Representante Legal, que atuará em cada Unidade da Contratante, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual;

6.26.2. Recebimento de Carta de Apresentação dispendo sobre informações dos funcionários que executarão os serviços, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual;

6.26.3. Recebimento de Carta de substituição de Colaborador, encaminhada pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis;

6.26.4. Recebimento de cópia dos Formulários de Recebimento do Uniformes e Equipamentos, devidamente assinado pelos funcionários que executarão a prestação dos serviços e de seus eventuais substitutos, atestando o recebimento do uniforme nos quantitativos pactuados;

6.26.5. A Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.26.6. Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 6.33.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 - 6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - 6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.4. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
 - 6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.37.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.
- 6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O número de dias efetivamente trabalhados no período considerado, por tipo de posto;

7.4.2. O número de dias com disponibilidade de todos os uniformes e equipamentos exigidos em contrato;

7.4.3. A quantidade de quilômetros efetivamente rodados com o veículo, ressaltando-se que a quilometragem é livre, a critério da Contratante, podendo ser utilizado menos do que a quantidade de referência constante no Anexo I, caso não haja necessidade de utilização.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140. I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.33.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.35. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda quando não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.18. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.19.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.21.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.21.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação eo somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.21.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.212.361,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.212.361,78 (quinze milhões duzentos e doze mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 261101 - Fundação Florestal
- II) Fonte de Recursos:: 1.500.10.001 e 1.759.83.068
- III) Programa de Trabalho: 18541262165240000 e 18541262161800000
- IV) Elemento de Despesa: 3.390.39

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO BARBOZA OLIVA

Analista de Recursos Ambientais



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:48:34.

VLADIMIR ARRAIS DE ALMEIDA

Coordenador da Op. SP Sem Fogo/FF



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 15:20:13.

Anexo I.1 - Relacao de Postos e Unidades, enderecos, responsaveis, contatos, e quilometragem estimada

ANEXO I.1 – Relação de Postos e Unidades, endereços, responsáveis, contatos, e quilometragem estimada.

POLO REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Unidade solicitante: Parque Estadual do Juquery			
Endereço: Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº, Parque Industrial – Franco da Rocha/SP			
Chefe da Unidade: Aparecida Pereira Descio			
Telefone: (11) 4449-5545 / e-mail: pe.juquery@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno -(das 7h00 às 19h00) segunda a domingo		06	366
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico –Posto 12 horas diárias – noturno-(das 19h00 às 07h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo
		01 (noturno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual do Itapetinga			
Endereço: Estrada Municipal Júca Sanches, 400, Jd. Brogota – Atibaia/SP			
Chefe da Unidade: Ana Lucia Arromba			
Telefone: (11) 4402-3533 ou (11) 99994-8454 / e-mail: aarromba@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO MANTIQUEIRA

Unidade solicitante: Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão			
Endereço: Rua Tobias Rodrigues do Prado, s/nº, Vila Inglesa - Campos do Jordão/SP			
Chefe da Unidade: Claudia Camila Faria de Oliveira			
Telefone: (12) 99736-8736 e-mail: pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br ou claudiaoliveira@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		06	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo

POLO RIBEIRÃO PRETO

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Ribeirão Preto			
Endereço: Rodovia Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317, Jd. Progresso (ContornoAsa Sul) – Ribeirão Preto/SP.			
Chefe da Unidade: Alessandra Célia Pinezi			
Telefone: (14) 99701-4347 / e-mail: alessandracp@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica do Jataí			
Endereço: Estrada da Fazenda Jataí, s/nº – Luiz Antônio/SP			
Chefe da Unidade: Thiago Rocha Miranda			
Telefone: (12) 99716-9127 / e-mail: ec.jatai@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual do Vassununga			
Endereço: Rod. Anhanguera (SP-050), Km 245 norte – Santa Rita do Passa Quatro/SP			
Chefe da Unidade: Pamela Thaís Gabriel Guandalini			
Telefone: (11) 99826-2536 / e-mail: pe.vassununga@fflorestal.sp.gov.br ou pamelatg@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual Furnas do Bom Jesus			
Endereço: Av. Orestes Quércia, km 0,7 – Centro, Pedregulho/SP			
Chefe da Unidade: Arthur Andrade Garcia			
Telefone: (16) 99155-1842 / e-mail: agarcia@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO CENTRAL

Unidade solicitante: Estação Ecológica Barreiro Rico			
Endereço: Estrada AHB 171, km 10, Bairro Barreiro Rico, Anhembi/SP			
Chefe da Unidade: João Marcelo Elias			
Telefone: (19) 99790-9816 / e-mail: jelias@fflorestal.sp.gov.br ou joamarceloe@yahoo.com.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade			
Endereço: Av. Navarro de Andrade, s/nº, Vila Paulista – Rio Claro/SP			
Chefe da Unidade: Simone Clélia de Freitas			
Telefone: (19) 99147-9539 / e-mail: simonefreitas@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Itirapina			
Endereço: Rua 8, s/nº, Santa Cruz – Itirapina/SP			
Chefe da Unidade: Rodrigo Cesar Finardi Campanha			
Telefone: (19) 99117-2607 / e-mail: ou rfcampanha@fflorestal.com			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Mogi Guaçu			
Endereço: Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº, Martinho Prado Jr – Mogi Guaçu/SP			
Chefe da Unidade: Eduardo Goulardins			
Telefone: (19) 3841-1056 ou (19) 99660-4562 / e-mail: egoulardins@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO MORRO/AGUAPEÍ/PEIXE

Unidade solicitante: Parque Estadual Morro do Diabo			
Endereço: SPV-28, Rubens Carlos Herling, km 11, Bairro Córrego Seco – Teodoro Sampaio/SP			
Chefe da Unidade: Eriqui Marqueti Inazaki			
Telefone: (18) 3282-1599 / e-mail: pe.mdiabo@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		06	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo

POLO ITAPETININGA

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Angatuba			
Endereço: Rodovia SP-268, KM 6, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, Bairro da Conquista - Angatuba/SP			
Chefe da Unidade: José Antonio de Freitas			
Telefone: (15) 99821-0876 / e-mail: freitas@smanet.com.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Itapeva			
Endereço: Rodovia SP-258, KM 312+500m, Bairro Eng. Maia – Itapeva/SP.			
Chefe da Unidade: Diego Rodrigo Ferraz			
Telefone: (15) 99689-8041 / e-mail: dferraz@fflorestal.sp.gov.br ou ouee.ita@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO ASSIS / MARÍLIA / BAURU

Unidade solicitante: **Estação Ecológica de Bauru**

Endereço: **Av. Rodrigues Alves, QD 38-25, Vila Cardia - Bauru/SP**

Chefe da Unidade: **Wilson José Fioruci**

Telefone: **(14) 99726-5421** / e-mail: **wilsonfioruci@fflorestal.sp.gov.br**

Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Anexo I.2 - Cronograma Fisico-Financeiro

ANEXO 1.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programação das Contratações	ANO 2024										ANO 2025										Total	
	Meses	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out		Nov
ETAPA 01 - Bombeiros civis																						
Processo Licitatório																						
Execução Física	0%	0%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,35%	0%	0%	0%	0%	0%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,35%	100%
Desembolso Financeiro	-	-	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.270.232	-	-	-	-	-	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.270.232	15.212.362
TOTAL FINANCEIRO - em R\$	-	-	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.270.232	-	-	-	-	-	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.267.190	1.270.232	15.212.362

Anexo I.3 – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 262.00002529/2024-81

2. Descrição da necessidade

1. Os incêndios florestais são uma realidade recorrente das Unidades de Conservação, não somente no âmbito Estadual, mas a nível Nacional, tendo nos últimos anos, devido a períodos de estiagem rígidos, se agravado como um dos principais vetores de pressão das UCs brasileiras, principalmente no seu maior período de risco, entre os meses de maio a outubro, ameaçando biomas e comprometendo recursos naturais protegidos.

2. Diante desse cenário, desde 2010, o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no Estado de São Paulo – Operação SP Sem Fogo (Decreto Estadual nº 56.571/2010) visando à redução dos focos de incêndio e, conseqüentemente, a minimização dos impactos que estes acarretam. O sistema prevê a integração das ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios florestais, que são coordenadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), em conjunto com a Casa Militar – Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental e Municípios.

3. No intuito de efetivar ações contundentes para a busca do resultado positivo de reduzir os incêndios florestais, a Fundação Florestal vem aparelhando ao longo dos anos suas unidades com registro histórico de ocorrências de incêndios florestais, de forma a fornecer condições para se agir sobre a prevenção e o combate aos incêndios florestais, de forma organizada, sistematizada e subsidiada por um planejamento a partir da formação dos Polos Regionais da Operação SP Sem Fogo, instituídas com a publicação da Resolução SEMIL nº 91/2023.

4. A contratação de serviços de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais durante o período de estiagem visa compor maior efetivo de pessoas capacitadas a executar o planejamento e as ações de prevenção e combate a incêndios, tais como:

a. 4.1.

Prevenção e manutenção de equipamentos, estradas e aceiros;

b. 4.2.

Ações de sensibilização e educação ambiental nas áreas de entorno;

c. 4.3.

Monitoramento das áreas das UCs em pontos estratégicos para a detecção de princípios de incêndios florestais;

d. 4.4.

Primeiro tratamento e combate a focos de incêndios e apoio e suporte as ações das instituições integrantes da Operação Corta-Fogo regional;

e. 4.5.

Ações de rescaldo, realização de aceiros, trincheiras e monitoramento, a fim de evitar novos focos em áreas atingidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Operação SP Sem Fogo - Fundação Florestal	Pedro Barboza Oliva
Operação SP Sem Fogo - Fundação Florestal	Vladimir Arrais de Almeida
Diretoria Executiva	Rodrigo Levkovicz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Contratação de 54 postos diurnos e 3 postos noturnos de bombeiros civis, sendo cada conjunto de 3 postos integrando uma equipe com 1 (um) veículo à disposição integrando equipamentos de prevenção e combate a incêndios, para prevenção e combate a incêndios nas Unidades da Fundação Florestal, visando atender demandas do período de estiagem dos anos de 2024 e 2025.

Garantia da contratação

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém é recomendável tal avaliação para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.
2. A intenção da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5. O prévio agendamento da vistoria é requisito obrigatório para sua realização;
6. A vistoria deverá ser agendada com o gestor responsável em cada Unidade de Conservação a ser atendida, através dos e-mails ou telefones indicados.
7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, os serviços terceirizados utilizam como referência dados do CADTERC, descritos abaixo para o caso deste ETP:

Tipo de Serviço	Posto/Dia		Valor
	SIAFISICO	CATSER	
Prevenção e combate a incêndio – Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - segunda a domingo.	214353	25550	R\$ 724,53 (incluindo média quilometragem por p conforme Estimativa Quantidades a S Contratadas)
Prevenção e combate a incêndio – Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Noturno - segunda a domingo.	214361	25550	R\$ 813,07 (incluindo média quilometragem por p conforme Estimativa Quantidades a S Contratadas)
<p>BASE <u>Posto Bombeiro Civil</u> - referência CadTerc - Caderno E 20 – data-base em set/2023. Disponível em: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?chave=&volume=20&tible%20=Bombeiro%20Civil%20target=</p> <p>REFERÊNCIA: <u>Km rodado/dia</u> - referência CadTerc - Caderno E6 - Especifico vigilância motorizada - atualizado em jan/2023. Disponível em: https://www.bec.sp.gov.br/bec_servicos_ui/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=206&Legend=1</p>			

6. Descrição da solução como um todo

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. 1.1.

Início da execução do objeto: em no máximo 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

II. 1.2.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

i. 1.2.1.

Os serviços serão prestados pela disponibilização diária de postos de trabalho:

1.2.1.1.

Os serviços serão prestados nos locais indicados, e em consonância com os Postos indicados, dentre as seguintes alternativas de escalas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - segunda a domingo

2	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Noturno - segunda a domingo
---	---

1. Qualificação mínima dos profissionais:

1.1.

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.2.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

1.3.

Ter sido aprovado em curso de formação de Bombeiro Civil, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizado;

1.4.

Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

1.5.

Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

1.6.

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

1.7.

Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

2.

Os Postos de Trabalho disponibilizados em cada Unidade de Conservação ficarão organizados em equipes compostas cada uma por 3 (três) postos de trabalho.

3.

As atribuições dos Bombeiros Civis são ações de prevenção e emergência, conforme descrito a seguir:

3.1.

Ações de Prevenção:

3.1.1.

Identificar e avaliar os riscos existentes;

3.1.2.

Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

3.1.3.

Inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

3.1.4.

Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio florestal: equipamentos autônomos de combate a incêndios, abafadores, mochilas costais, confecção de aceiros preventivos e emergenciais e utilização de ferramentas de corte;

3.1.5.

Conhecer a localização de áreas de recarga de água, bem como o funcionamento do conjunto autônomo de combate a incêndios florestais, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

3.1.6.

Realizar atividades manuais de manutenção de aceiros/estradas /trilhas estratégicos para deslocamento de equipes em casos de incêndios florestais, como roçada, remoção de matéria vegetal resultante;

3.1.7.

Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga existentes nas áreas de maior risco de incêndios florestais, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

3.1.8.

Investigar a origem de qualquer anormalidade na unidade de conservação que seja indício de princípio de incêndio;

3.1.9.

Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do corpo de bombeiros e demais colaboradores que atuam junto a Operação Corta-Fogo regional;

3.1.10.

Estar sempre em condições de auxiliar o corpo de bombeiros e demais colaboradores que atuam junto a Operação SP Sem Fogo regional, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a unidade de conservação e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

3.1.11.

Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

3.1.12.

Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas selvagens;

3.1.13.

Participar de cursos de formação de brigadas e demais cursos oferecidos pela Fundação Florestal e/ou pela Operação Corta-Fogo;

3.1.14.

Realizar ações de educação ambiental sobre os riscos e perigos dos incêndios florestais para o público em geral, propriedades rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação, de acordo com cronograma de atividades estipuladas pelo Gestor de Unidades;

3.1.15.

Executar tarefas de abertura e/ou manutenção de aceiros, estradas, caminhos, trilhas e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

3.1.16.

Auxiliar em atividades de manejo do fogo, tais como queima prescrita e uso do fogo em situações de combate.

3.2.

Ações de emergência e combate a incêndios florestais:

3.2.1.

Identificar e avaliar a situação;

3.2.2.

Acionar imediatamente o Gestor da unidade de conservação, que acionará demais integrantes e colaboradores da Operação SP Sem Fogo Regional;

3.2.3.

Iniciar o combate direto ao foco de incêndio florestal até sua extinção ou abandono da área de acordo com coordenação existente no local;

3.2.4.

Atuar no controle de pânico;

3.2.5.

Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;

3.2.6.

Eliminar os riscos por intermédio de ações de rescaldo dos eventuais focos de calor na área atingida pelo incêndio florestal, eliminando e/ou retirando materiais incandescentes que ainda existam, evitando o risco de reignição no foco do incêndio;

3.2.7.

Garantir o isolamento da área sinistrada;

3.2.8.

Registrar todas as informações da ocorrência de incêndio, como pessoas envolvidas no combate, hora da detecção, hora do início do combate e fim do combate, quantidade de materiais e equipamentos empenhados, causa provável do incêndio, entre outras informações que subsidiem a elaboração do Boletim de Ocorrência de Incêndios Florestais – BOIs e demais informações que possam ser solicitadas por autoridades policiais.

Local e horário da prestação dos serviços

1. O local de apresentação diário dos prestadores de serviço, assim como a conclusão do turno de trabalho, são aqueles indicados, sendo que devido à natureza rondante do objeto contratado, durante o horário de trabalho os postos poderão ser deslocados para executar serviços em todo o perímetro das Unidades da FF onde estão alocados, bem como em seu entorno, conforme §2º, artigo 6º, da Resolução SEMIL nº 91/2023.
2. Poderá ser determinado que as equipes prestem serviços de prevenção e atendimento de ocorrências também nas demais Unidades constantes nos Polos Regionais, conforme Resolução SEMIL nº 91/2023;
3. Excepcionalmente, em caso de ocorrência de incêndios de grades proporções ou aqueles que se estendam por maior período, poderá a CONTRATANTE solicitar a lotação das equipes, ou parte delas, na Unidade de Conservação que sofre com a ocorrência, podendo deslocar equipes entre os Polos Regionais.

3.1.

Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

3.1.1.

Diurno (Parque Estadual do Juquery) – posto – bombeiro civil – 12 horas diárias – diurno – horário de serviço 07h00 às 19h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de bombeiro civil, em escala de trabalho de 12hx36h.

3.1.2.

Diurno (demais unidades de conservação) – posto – bombeiro civil – 12 horas diárias diurno – horário de serviço 09h00 às 21h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de bombeiro civil, em escala de trabalho de 12hx36h.

3.1.3.

Noturno (Parque Estadual do Juquery) - posto – bombeiro civil – 12 horas diárias
– noturno – horário de serviço 19h00 às 07h00 de segunda a domingo – prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, em escala de trabalho de 12hx36h

Rotinas a serem cumpridas

1. A jornada de trabalho de cada prestador de serviço será de 36 horas semanais, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.901/2009, na escala adequada para o cumprimento do horário de trabalho.
2. As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados e em horas extras ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.
3. Em caso de necessidade de prolongamento da atividade após o horário de trabalho, por ocorrência de incêndios florestais, a CONTRATADA deverá estabelecer banco de horas para os funcionários em atuação, respeitando a jornada de trabalho e as disposições da legislação trabalhista vigente.
4. Em casos eventuais, a CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação do horário de trabalho, cabendo a CONTRATADA atender a demanda, respeitando a jornada de trabalho e a legislação trabalhista vigente.

Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar para cada **equipe** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição e reposição quando necessário:

1.1.

Veículo picape 4x4: cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, capacidade de com menos de 02 (dois) ano de uso, com no máximo 30.000 quilômetros rodados no início dos serviços, que deverá manter pleno funcionamento durante todo o contrato. O veículo deverá ser adesivado com os dizeres “Combate a Incêndios Florestais” e logotipo da Operação SP Sem Fogo e da Fundação Florestal, bem como o logotipo da empresa. Deverá acompanhar a picape também os equipamentos abaixo, que também deverão manter pleno funcionamento durante todo o contrato;

1.2.

01 (um) Equipamento autônomo de combate a incêndios: Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de picape; composto por; tanque rígido, confeccionado em fibra de vidro na cor laranja, com quebra ondas internas, bocal de abastecimento com tampa plástica rígida de no mínimo 110 mm, capacidade do reservatório entre 500 e 600 litros; sistema de auto-abastecimento, com captação de água através de hidrogetor, com mangueira de sucção entre 6 e 8 metros, com filtro e flutuador na extremidade; motobomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi, composta por um motor 4 tempos com um cilindro refrigerado a ar, com alerta de nível de óleo com, no mínimo 160 cilindradas e potência máxima de trabalho de 5,5 HP, acionamento elétrico e manual retrátil, bomba autoescorvante, tipo membrana, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 a 39 L/min, filtro da bomba embutido no tanque; carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplado em suporte metálico, eixo galvanizado com pintura eletrostática, eixos em alumínio com rolamentos, espiga de engate roscado em latão na saída e entrada de água, eixo para manivela e manivela ajustável, com capacidade de enrolamento mínima de 150 metros de mangueira em trama de aço de 1/2”, acompanhado com mangueira de aço, no mínimo 60m de comprimento, pressão de trabalho 700 psi; mangueira de sucção espiralada, conexões rápidas em latão, esguicho regulável com empunhadura; norma ISO 1436, a ser fornecido devidamente instalado e em pleno funcionamento;

1.3.

02 (dois) sopradores de ar costais: motorizado, motor 2 tempos; com potência de 4,6 hp, 64,7 cc; capacidade do tanque de combustível 2 litros; vazão de ar de 20 m³/min; peso vazio 10,8 kg;

1.4.

04 (quatro) bombas costais para combate a incêndios florestais: Tanque Confeccionado Em PVC Flexível; Com Capacidade para no mínimo 19 Litros; Peso Líquido de Aproximadamente 3 Kg; Dimensões Aproximadas de 470mm x 220mm x 170mm (axlpx); Jato Com Alcance de Aproximadamente 12 Metros; Correias de Sustentação Dotada de Ombreiras, Almofadadas e Fivelas Autorreguláveis.

1.5.

01 (um) Queimador para incêndios controlados (pinga-fogo), permitindo que o tubo de descarga possa ser inserido dentro do recipiente quando estiver sendo transportado, com capacidade do reservatório de 5 Litros, na cor vermelha, com alças de transporte e peso total de até 2,7 kg, todo feito em alumínio. Tubo de descarga sifonado para manter distância da chama até o operador e o tanque;

1.6.

Cada veículo a ser disponibilizado deverá estar com todos equipamentos montados e em funcionamento, acondicionados na parte externa (caçamba), devidamente presos /afivelados, devendo a Contratada buscar a solução mais adequada para tal acondicionamento, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos e sem necessitar montagem/desmontagem dos equipamentos no momento de sua utilização, estando sempre prontos para uso.

1.7.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com valores de previsão diária de uso estimado (mas não limitado, podendo ser mais ou menos a depender da demanda) para cada local de serviço.

1.8.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao término de cada período mensal, a medição contratual, a quantidade de quilômetros efetivamente rodados por veículo, que serão conferidos e atestados pela CONTRATANTE.

1.9.

A contratada deverá prever e manter condições para que os veículos trafeguem em vias que cobram pedágios, visando suprir os deslocamentos com este tipo de custo, conforme a necessidade do serviço, conforme itens 5.3 e 5.4 acima.

1.10.

Os veículos dos postos diurnos poderão ser utilizados também nos postos noturnos.

2.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar para cada **posto** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição e reposição quando necessário:

2.1.

Protetores contra exposição solar e repelentes contra insetos;

2.2.

Rádio HT, na frequência da Unidade de Conservação, programado na frequência da unidade de serviço da CONTRATANTE, de modo que a comunicação com os rádios da CONTRATANTE seja efetiva. Compatível em funcionalidades e recursos com os equipamentos próprios da CONTRATANTE (Motorola Modelo DEP450 digital), com pelo menos 32 canais, 5W de potencia de saída, programável via software, com duas baterias de 1600 mAh (uma para reposição), carregador de baterias bivolt, classificação IP54, atendendo aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR), frequência de operação (VHF para as unidades PE Morro do Diabo, EEc Mogi Guaçu, PE Vassununga, EEc Jataí, EEc Itirapina e FE Edmundo Navarro Andrade, para as demais unidades, será informado se VHF ou UHF na assinatura do contrato), espaçamento dos canais em 12.5 / 20 / 25 kHz, antena Heliflex, saída de potencia baixa de 1W, alta de 5W, Resposta de Áudio TIA603D;

2.3.

Lanterna Tática recarregável, de LED, com empunhadura vertical, ideal para locais com fumaça ou neblina, com tecnologia óptica para corte de fumaça. resistente a altas temperaturas, atendendo aos índices de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2m de altura, lente em policarbonato com película antirrisco, com clipe para cinto e argola de fixação, e três metodos de iluminação: Alto (Feixe super brilhante com no mínimo 41.000 candelas, 175 lumens e feixe com distancia de feixe de 405m de distância); Baixo (Feixe brilhante, mas que proporcione maior tempo de operação, com no mínimo 14.000 candelas, 60 lumens e 237 m de distância.) e Flash (Luz piscante para sinalização de emergência.), peso total de até 450gramas.

Uniformes

1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes (quantidade por empregado):

1.1.

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

1.1.1.

2 (duas) camisetas;

1.1.2.

1 (uma) calça e 1 (uma) gandola, ambas com retardantes antichama, com certificado de aprovação (CA) para o exercício específico da função;

1.1.3.

Os itens camiseta e gandola deverão conter o nome "BOMBEIRO CIVIL", a logomarca da Contratada e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil.

1.1.4.

1 (uma) bota com tratamento anti-chama;

1.1.5.

1 (um) cinto;

1.1.6.

1 (um) óculos de proteção;

1.1.7.

1 (uma) balaclava;

1.1.8.

1 (um) capacete;

1.1.9.

1 (um) par de luvas de vaqueta;

1.1.10.

1 (uma) máscara respiradora contra fumaça;

1.1.11.

Deverão ser entregues conjuntos completos a cada empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 12 meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou uso;

1.2.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

1.3.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**POLO REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

Unidade solicitante: Parque Estadual do Juquery			
Endereço: Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº, Parque Industrial – Franco da Rocha/SP			
Chefe da Unidade: Aparecida Pereira Descio			
Telefone: (11) 4449-5545 / e-mail: pe.juquery@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados	
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo	06	366	
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – noturno-(das 19h00 às 07h00) segunda a domingo	03	366	
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo
		01 (noturno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual do Itapetinga		
Endereço: Estrada Municipal Júca Sanches, 400, Jd. Brogota – Atibaia/SP		
Chefe da Unidade: Ana Lucia Arromba		
Telefone: (11) 4402-3533 ou (11) 99994-8454 / e-mail: aarromba@fflorestal.sp.gov.br		
Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados

Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO MANTIQUEIRA

Unidade solicitante: Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão			
Endereço: Rua Tobias Rodrigues do Prado, s/nº, Vila Inglesa - Campos do Jordão/SP			
Chefe da Unidade: Claudia Camila Faria de Oliveira			
Telefone: (12) 99736-8736			
e-mail: pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br ou claudialiveira@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados	
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	06	366	
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo

POLO RIBEIRÃO PRETO

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Ribeirão Preto			
Endereço: Rodovia Prefeito Antonio Duarte Nogueira, km 317, Jd. Progresso (Contorno Asa Sul) – Ribeirão Preto/SP.			
Chefe da Unidade: Alessandra Célia Pinezi			

Telefone: (14) 99701-4347 / e-mail: alessandracp@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica do Jataí			
Endereço: Estrada da Fazenda Jataí, s/nº – Luiz Antônio/SP			
Chefe da Unidade: Thiago Rocha Miranda			
Telefone: (12) 99716-9127 / e-mail: ec.jatai@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual do Vassununga			
Endereço: Rod. Anhanguera (SP-050), Km 245 norte – Santa Rita do Passa Quatro/SP			
Chefe da Unidade: Pamela Thaís Gabriel Guandalini			
Telefone: (11) 99826-2536 / e-mail: pe.vassununga@fflorestal.sp.gov.br ou pamelatg@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Parque Estadual Furnas do Bom Jesus			
Endereço: Av. Orestes Quércia, km 0,7 – Centro, Pedregulho/SP			
Chefe da Unidade: Arthur Andrade Garcia			
Telefone: (16) 99155-1842 / e-mail: agarcia@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO CENTRAL

Unidade solicitante: Estação Ecológica Barreiro Rico			
Endereço: Estrada AHB 171, km 10, Bairro Barreiro Rico, Anhembi/SP			
Chefe da Unidade: João Marcelo Elias			
Telefone: (19) 99790-9816 / e-mail: jelias@fflorestal.sp.gov.br ou joamarceloe@yahoo.com.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade			
Endereço: Av. Navarro de Andrade, s/nº, Vila Paulista – Rio Claro/SP			
Chefe da Unidade: Simone Clélia de Freitas			
Telefone: (19) 99147-9539 / e-mail: simonefreitas@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Itirapina			
Endereço: Rua 8, s/nº, Santa Cruz – Itirapina/SP			
Chefe da Unidade: Rodrigo Cesar Finardi Campanha			
Telefone: (19) 99117-2607 / e-mail: ou rffcampanha@fflorestal.com			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Mogi Guaçu			
Endereço: Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº, Martinho Prado Jr – Mogi Guaçu/SP			
Chefe da Unidade: Eduardo Goulardins			
Telefone: (19) 3841-1056 ou (19) 99660-4562 / e-mail: egoulardins@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO MORRO/AGUAPEÍ/PEIXE

Unidade solicitante: Parque Estadual Morro do Diabo			
Endereço: SPV-28, Rubens Carlos Herling, km 11, Bairro Córrego Seco – Teodoro Sampaio/SP			
Chefe da Unidade: Eriqui Marqueti Inazaki			
Telefone: (18) 3282-1599 / e-mail: pe.mdiabo@fflorestal.sp.gov.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		06	366
Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	02 (diurno)	200 por veículo

POLO ITAPETININGA

Unidade solicitante: Estação Ecológica de Angatuba			
Endereço: Rodovia SP-268, KM 6, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, Bairro da Conquista - Angatuba /SP			
Chefe da Unidade: José Antonio de Freitas			
Telefone: (15) 99821-0876 / e-mail: freitas@smanet.com.br			
Descrição		Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo		03	366

Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

Unidade solicitante: **Estação Ecológica de Itapeva**

Endereço: **Rodovia SP-258, KM 312+500m, Bairro Eng. Maia – Itapeva/SP.**

Chefe da Unidade: **Diego Rodrigo Ferraz**

Telefone: (15) 99689-8041 / e-mail: dferraz@fflorestal.sp.gov.br ou ee.ita@fflorestal.sp.gov.br

Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	03	366

Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

POLO ASSIS / MARÍLIA / BAURU

Unidade solicitante: **Estação Ecológica de Bauru**

Endereço: **Av. Rodrigues Alves, QD 38-25, Vila Cardia - Bauru/SP**

Chefe da Unidade: **Wilson José Fioruci**

Telefone: (14) 99726-5421 / e-mail: wilsonfioruci@fflorestal.sp.gov.br

Descrição	Nº de postos	Dias trabalhados
Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	03	366

Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Quilômetros estimados / dia
Pick-up 4x4, cabine dupla	Diesel ou Flex	01 (diurno)	200 por veículo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.212.361,78

Planilha de Orçamento - Bombeiros Civis - Base CadTerc

Polo	Base	Serviços/Posto	Unidade Contratada	Qtd Postos	Qtd Dias	R\$ unit CadTerc	Valor total
1. Região Metropolitana	PE Juquery	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	6	366	670,53	1.472.483,88
1. Região Metropolitana	PE Juquery	Veículo	Km/dia (estimado)	400	366	0,81	118.584,00
1. Região Metropolitana	PE Juquery	Bombeiro Civil Noturno	posto/dia	3	366	759,07	833.458,86
1. Região Metropolitana	PE Juquery	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
1. Região Metropolitana	PE Itapetinga	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
1. Região Metropolitana	PE Itapetinga	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
2. Mantiqueira /Sta Virgínia	PE Campos Jordão	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
2. Mantiqueira /Sta Virgínia	PE Campos Jordão	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
2. Mantiqueira /Sta Virgínia	PE Mananciais Cpos Jordão	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
2. Mantiqueira /Sta Virgínia	PE Mananciais Cpos Jordão	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
3. Ribeirão Preto	EEc Jataí	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
3. Ribeirão Preto	EEc Jataí	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
3. Ribeirão Preto	PE Vassununga	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
3. Ribeirão Preto	PE Vassununga	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
3. Ribeirão Preto	EEC Ribeirão Preto	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
3. Ribeirão Preto	EEC Ribeirão Preto	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
3. Ribeirão Preto	PE Furnas do B. Jesus	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
3. Ribeirão Preto	PE Furnas do B. Jesus	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
4. Central	EEc Barreiro Rico	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
4. Central	EEc Barreiro Rico	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00

4. Central	FEENA	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
4. Central	FEENA	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
4. Central	EEc Itirapina	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
4. Central	EEc Itirapina	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
4. Central	EEc Mogi	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
4. Central	Guaçu	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
5. Assis / Marília / Bauru	EEc Bauru	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
5. Assis / Marília / Bauru	EEc Bauru	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
6. Aguapeí/Peixe /Morro Diabo	PE Morro do Diabo	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	6	366	670,53	1.472.483,88
6. Aguapeí/Peixe /Morro Diabo	PE Morro do Diabo	Veículo	Km/dia (estimado)	400	366	0,81	118.584,00
7. Itapetininga	EEc Angatuba	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
7. Itapetininga	EEc Angatuba	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00
7. Itapetininga	EEc Itapeva	Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	3	366	670,53	736.241,94
7. Itapetininga	EEc Itapeva	Veículo	Km/dia (estimado)	200	366	0,81	59.292,00

TOTAL					
Posto	Unid Contr	Quantid	Dias	R\$ unit/CadTerc	Valor total
Bombeiro Civil Diurno	posto/dia	54	366	670,53	13.252.354,92
Bombeiro Civil Noturno	posto/dia	3	366	759,07	833.458,86
Subtotal		57			14.085.813,78
Veículo	Km/dia (estimado)	3.800	366	0,81	1.126.548,00
Total de 366 dias, a partir de 01.06.24					15.212.361,78

BASE Posto Bombeiro Civil - referência CadTerc - Caderno E 20 – data-
REFERÊNCIA: base em set/2023
 Km rodado/dia - referência CadTerc - Caderno E6 - Específico
vigilância motorizada - atualizado em jan/2023

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação de serviços de Bombeiros Civis deverá ser continuada (e não parcelada), durante o período de 366 dias, divididos em duas etapas de 183 dias cada, tendo em vista a necessidade dos serviços durante os períodos de estiagem dos anos de 2024 e 2025.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizada contratação de Serviços de Bombeiros Civis em 2023, constante no processo SEI 262.00001834/2023-74

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação está contemplado na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024 e condiz

com PPA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação de serviços de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais durante período de estiagem visa compor maior efetivo de pessoas capacitadas a executar o planejamento e as ações de prevenção e combate a incêndios, tais como:

a. 1.1.

Prevenção e manutenção de equipamentos, estradas e aceiros;

b. 1.2.

Ações de sensibilização e educação ambiental nas áreas de entorno;

c. 1.3.

Monitoramento das áreas das UCs em pontos estratégicos para a detecção de princípios de incêndios florestais;

d. 1.4.

Primeiro tratamento e combate a focos de incêndios e apoio e suporte as ações das instituições integrantes da Operação SP Sem Fogo regional;

e. 1.5.

Ações de rescaldo, realização de aceiros, trincheiras e monitoramento, a fim de evitar novos focos em áreas atingidas.

13. Providências a serem Adotadas

Sugere-se que a Administração tome as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Defina os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

2. Capacite os fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais negativos que poderão ser gerados com o serviço pretendido serão a emissão de gases de efeito estufa pelo uso de motores a combustão nos veículos e equipamentos a serem disponibilizados, e a forma de mitigar estes problemas será fazer a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos para que mantenham o funcionamento dentro dos padrões de fábrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se que o projeto é viável e razoável, considerando que a FF vem contratando tais serviços nos últimos anos como forma de prevenir e combater incêndios florestais, com resultados importantes na diminuição de riscos às Unidades da Administração, e consequentemente, a ausência destes serviços aumentarão os riscos por maior probabilidade de exposição a incêndios de grandes proporções nas referidas unidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO BARBOZA OLIVA

Analista de Recursos Ambientais



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:48:29.

VLADIMIR ARRAIS DE ALMEIDA

Coordenador da Op. SP Sem Fogo



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:59:19.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PROCESSO FF N.º 262.00002529/2024-81 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
.....,
INTERMÉDIO DO(A)
.....
..... E

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [*Portaria/.....*] nº, de de de 20....., publicado(a) no DOE de de de, [*portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)*], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO*, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), inscrito(a) no CPF sob o nº....., *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.OU da Concorrência Eletrônica n. .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de *prevenção e combate a incêndios de bombeiro civil para o período de estiagem nas unidades da Fundação Florestal, com a efetiva cobertura dos postos designados e nos locais especificados*, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>NÚMERO DE POSTOS</i>	<i>DIAS TRABALHADOS</i>	<i>KM RODADO DIA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO KM/DIA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO POSTO /DIA</i>	<i>TOTAL GERAL POSTO DIA+KM RODADOS</i>
...							

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *18 (dezoito) meses* contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *90 (noventa)* dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas substanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 7.4. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.(art. 135, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#))

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#))

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/FIPE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até *01(um) mês*, contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base nodisposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custose Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.1.35.2. *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;*

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por contáprópria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**: *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de](#)



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

[2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. *Gestão/Unidade:*
- 15.1.2. *Fonte de Recursos:*
- 15.1.3. *Programa de Trabalho:*
- 15.1.4. *Elemento de Despesa:*
- 15.1.5. *Plano Interno:*
- 15.1.6. *Nota de Empenho:*



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Leinº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PROCESSO FF N.º 262.00002529/2024-81 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF.

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF.

Assinatura:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

SETOR DE CONTRATOS

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Período de gestão:

Nome:
Cargo:
CPF:
Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço comercial:E-
mail institucional:
Telefone: (



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

DATA DE ASSINATURA:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR ATUALIZADO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

Nome Cargo CPF.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Unidade	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ km/dia (cadterc) (4)	Preço unitário R\$ Posto/ Dia (cadterc) (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia (6) = (1)x(2)x(5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia/km rodados (7) = (2)x(3)x(4) + (6)
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - Parque Estadual do Juquery	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo	4	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo - com Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo - com Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico –Posto 12 horas diárias – noturno - (das 19h00 às 07h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico –Posto 12 horas diárias – noturno - (das 19h00 às 07h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - Parque Estadual do Itapetinga	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00

Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	4	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
POLO RIBEIRÃO PRETO - Estação Ecológica de Ribeirão Preto	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
POLO RIBEIRÃO PRETO - Estação Ecológica do Jataí	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Parque Estadual Vassununga	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00

Parque Estadual FURNAS DO BOM JESUS	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Estação Ecológica BARREIRO RICO	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Floresta Estadual EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Estação Ecológica ITIRAPINA	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Estação Ecológica DE MOGI GUAÇU	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00

	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
POLO MORRO/ AGUAPEÍ/PEIXE Parque Estadual Morro do Diabo	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	4	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
POLO ITAPETININGA - Estação Ecológica de Angatuba	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
Estação Ecológica de Itapeva	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00
POLO ASSIS / MARÍLIA / BAURU- Estação Ecológica de Bauru	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			0,00	0,00	0,00

	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR TOTAL									

Base: SETEMBRO/2023 (CADTERC) - sitio: www.cadterc.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro que tenho ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ASSINATURA

IMPORTANTE :

1. **Os valores máximos aceitáveis estão disponíveis no CADTERC volume 20.Bombeiro Civil:**
https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=20&tible%20=Bombeiro%20Civil%20e%20Bombeiro%20Aer%C3%B3dromo%20target=
2. **O valor a ser utilizado por km rodados deverá ser o disponível no CADTERC :
ESPECÍFICO E.6 – VIGILÂNCIA MOTORIZADA
RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS MÁXIMO ACEITÁVEL
VIGILÂNCIA MOTORIZADA COM AUTOMÓVEL – KM RODADO (R\$/KM)**
3. **O VEÍCULO 4X4 DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SENDO QUE O POSTO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LO PARA O POSTO NOTURNO.**

Dados da empresa

Nome da empresa ou Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
CONTA BANCO DO BRASIL:
Dados do Representante da empresa:
Nome completo:
N. RG:
N. CPF
Telefone fixo:
Tel. Celular:
Email:
Data:
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____ CPF nº: __

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____ :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/, Processo nº ____/, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/, Processo nº ____/, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ km/dia (cadterc) (4)	Preço unitário R\$ Posto/ Dia (cadterc) (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia (6) = (1)x(2)x (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia/km rodados (7) = (2)x(3)x(4)+ (6)
REGIÃO METROPO LITANA DE SÃO PAULO - Parque Estadual do Juquery	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo	4	366			R\$ 670,53	R\$ 981.655,92	R\$ 981.655,92
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo - com Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 7h00 às 19h00) segunda a domingo - com Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico –Posto 12 horas diárias – noturno -(das 19h00 às 07h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 759,07	R\$ 555.639,24	R\$ 555.639,24
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico –Posto 12 horas diárias – noturno -(das 19h00 às 07h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 759,07	R\$ 277.819,62	R\$ 337.111,62
REGIÃO METROPO LITANA DE SÃO PAULO - Parque Estadual	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96

do Itapetinga	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	4	366			R\$ 670,53	R\$ 981.655,92	R\$ 981.655,92
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
POLO RIBEIRÃO PRETO - Estação Ecológica de Ribeirão Preto	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
POLO RIBEIRÃO PRETO - Estação Ecológica do Jataí	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo - com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96

Parque Estadual Vassununga	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Parque Estadual Furnas do Bom Jesus	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Estação Ecológica Barreiro Rico	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98

Estação Ecológica Itirapina	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Estação Ecológica de Mogi Guaçu	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
POLO MORRO/ AGUAPEÍ/ PEIXE Parque Estadual Morro do Diabo	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	4	366			R\$ 670,53	R\$ 981.655,92	R\$ 981.655,92
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
POLO ITAPETINI NGA - Estação Ecológica de Angatuba	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96

	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
Estação Ecológica de Itapeva	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
POLO ASSIS / MARÍLIA / BAURU- Estação Ecológica de Bauru	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo	2	366			R\$ 670,53	R\$ 490.827,96	R\$ 490.827,96
	Prevenção e combate a incêndio- Bombeiro Civil – específico – Posto 12 horas diárias – Diurno - (das 09h00 às 21h00) segunda a domingo- com veículo Pick-up 4x4, cabine dupla	1	366	200	R\$ 0,81	R\$ 670,53	R\$ 245.413,98	R\$ 304.705,98
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 15.212.361,78

OBSERVAÇÃO:

- Os valores máximos aceitáveis estão disponíveis no CADTERC volume 20. Bombeiro Civil: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=20&tib le%20=Bombeiro%20Civil%20e%20Bombeiro%20Aer%C3%B3dromo%20target=

**2.O valor a ser utilizado por km rodados deverá ser o disponível no CADTERC :
ESPECÍFICO E.6 – VIGILÂNCIA MOTORIZADA
RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS MÁXIMO ACEITÁVEL
VIGILÂNCIA MOTORIZADA COM AUTOMÓVEL – KM RODADO (R\$/KM)**

ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ADENDO AO CONTRATO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE BOMBEIRO CIVIL

Este documento é parte integrante do Edital e deverá ser anexado a ele e ao contrato consequente da licitação.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Prevenção a Incêndio de Bombeiro Civil.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

4.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;

Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.2. Condições Complementares

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com

a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da fiscalização	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).
- 7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice;
 - Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela abaixo.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado

Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado
----------------------------	--

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito anteriormente no item 7 deste Apêndice, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das instalações e Quadro-resumo.

9.4. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

9.1. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021); ▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; ▪ Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; ▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências; ▪ Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante; ▪ Não se ausentar do posto; ▪ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; ▪ Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. <p>Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção; quando o Bombeiro profissional civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o Bombeiro profissional civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos do Bombeiro profissional civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ atendimento ao público/postura	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente e com o público; ▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Bombeiro profissional civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; ▪ Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
---	--

Especificação técnica dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilização de equipamentos e acessórios (EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; ▪ Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Bombeiro profissional civil diante da situação. ▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto. ▪ Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). ▪ Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. ▪ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração das atividades operacionais.
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.

Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Documento	Início da Prestação	Alteração no Quadro de Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
	Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608)*	X	X	X	
	Convenção/Acordo/Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS) e contrato de trabalho	X	X		
	RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X				X
<p>* O curso de reciclagem deverá ser realizado anualmente.</p> <p>Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob o contrato e substituição por outro, a Contratada obriga-se a apresentar, em relação ao profissional cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor; ▪ Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado; ▪ Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego; ▪ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; ▪ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. 					

9.1. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil e Bombeiro de Aeródromo

Relatório das Instalações

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Adaptado pelo Estado de São Paulo. Atualização: 01/02/2024
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

**ANEXO VIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ELABORAR ESTA PLANILHA PARA CADA PROFISSÃO ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	XXXXXXXX
	Quant. de Funcionários + Folguista:	2,34
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração		
Salário-base		
Folguista		
Gratificação da função		
Adicional noturno		-
Hora noturna adicional		-
Feriado remunerado		-
Adicional de periculosidade		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		-
Parcela do trabalhador		-
Vale-refeição		
Custo mensal		-
Parcela do trabalhador		-
Cesta básica		
Custo com cesta básica		-
Assistência médica e familiar		
Custo mensal		-
Parcela do trabalhador		-
Assistência odontológica		
Custo mensal		-
Parcela do trabalhador		-
Benefício Social Familiar		
Custo mensal		-
Parcela do trabalhador		-
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Auxílio-creche		
Auxílio ao filho excepcional		
Norma regulamentadora nº 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Custo mensal		-
Crédito PIS/COFINS		-
Equipamento de proteção individual		
Custo mensal		-
Crédito PIS/COFINS		-
Materiais de uso comum		
Custo mensal		-
Crédito PIS/COFINS		-
Curso de reciclagem		
Custo mensal		-
Crédito PIS/COFINS		-
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,4778%		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		-
PIS		-
COFINS		-
Total do Posto/mês		
Total do Posto/dia		-

Instruções para o preenchimento estão disponíveis no site

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=20&ti

BOMBEIRO CIVIL